



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

PREGÃO N.º 002/2013

Objeto: O presente PREGÃO visa contratação para planejamento e execução de serviços, visando a seleção pública, através de processo seletivo, de professores (PEB I) para suprir a falta de ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças ou outros impedimentos constantes em lei, conforme permissivo contido na Lei Complementar n. 173/2009, de 13 de março de 2009, que dispõe sobre “contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório.

Sessão de Julgamento
28/02/2013 – 09:00 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

Ordem de Serviço

Do: Prefeito Municipal

Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Licitação

Autorizo o Departamento de Licitações a proceder licitação na modalidade Pregão, visando a contratação de empresa especializada para planejamento e execução de serviços, visando a seleção pública, através de processo seletivo, de professores (PEB I) para suprir a falta de ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças ou outros impedimentos constantes em lei, conforme permissivo contido na Lei Complementar n. 173/2009, de 13 de março de 2009, que dispõe sobre “contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

O Município de Cravinhos, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de serviços, visando a seleção pública, através de processo seletivo, de professores (PEB I e PEB II) para suprir a falta de ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças ou outros impedimentos constantes em lei, conforme permissivo contido na Lei Complementar n. 173/2009, de 13 de março de 2009, que dispõe sobre “contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório.

2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 28 de fevereiro de 2013.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Rua Tiradentes n.º 253 – Cravinhos / SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02)** e **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**, em envelope único (envelope n. 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PREGÃO N° 002/2013

Data e hora da abertura: 28/02/2013 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de serviço, visando a seleção pública, através de processo seletivo, de professores (PEB I e PEB II) para suprir a falta de ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças ou outros impedimentos constantes em lei.

ENVELOPE n° 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PREGÃO N° 002/2013

Data e hora da abertura: 28/02/2013 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de serviço, visando a seleção pública, através de processo seletivo, de professores (PEB I e PEB II) para suprir a falta de ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças ou outros impedimentos constantes em lei.

ENVELOPE n° 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial n.º 002 / 2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2013.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16)3951-9900.
- 4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;
- II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.
- III) **Envelope N.º 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e
- IV) **Envelope N.º 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

5.2.3 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, situada na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com carga e descarga e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

- III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) Prazo de contratação: O prazo para execução dos serviços, não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, que servirá como “autorização de serviços”;
- VI) O preço individual de cada inscrição (Nível Médio e Superior Completo) e o preço total, apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente na integral prestação dos serviços objeto desta licitação;
- VII) O preço individual de cada inscrição e o preço total não poderá ultrapassar os seguintes limites máximos:

A – Nível Médio – R\$ 25,00 (Vinte e Cinco reais);

B – Nível Superior Completo – R\$ 35,00 (Trinta reais)

VALOR TOTAL GLOBAL (A+B) – R\$ 60,00 (Sessenta Reais)

VIII) Forma de pagamento: A proposta deverá constar obrigatoriamente: Os candidatos interessados em participar do respectivo Processo Seletivo realizarão o pagamento da taxa pertinente ao nível de escolaridade diretamente à Prefeitura Municipal de Cravinhos, valores estes que serão depositados em conta especificamente aberta para esta finalidade, sendo que referidos valores serão repassados à empresa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação do Processo Seletivo.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

7.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope n°. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “*caput*” da Lei n°. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte ESTADUAL;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional.

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

7.1.2.6. Prova de regularidade junto à Seguridade Social - INSS;

7.1.2.7. Prova de regularidade perante o FGTS;

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E TÉCNICA,
que consistirá em:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

7.1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a execução do contrato, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Tal comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecidas por pessoa jurídica de direito privado ou público, que tenha se utilizado do fornecimento dos equipamentos, limitado a 50% do objeto, de acordo com a súmula n24 do TCESP.

7.1.4. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

7.1.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.1.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.2. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.**

7.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.5. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

7.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

8-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.3.3 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global** (A – Nível Médio R\$......(.....) e B – Nível Superior Completo R\$......(.....) - **VALOR TOTAL GLOBAL (A+B) – R\$......(.....)**, do objeto do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP.
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14 DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 Educação

02.02.08 Fundo Municipal –Fundeb- Fundamental

130 – 3.3.90.3900 – 12361.0028 2022 – O.S.T.P.Jurídica

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente licitação, obrigará-se a:

16.1.1. Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta;

16.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, com exceção das publicações que serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cravinhos;

16.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta licitação;

16.1.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS;

16.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidos na licitação;

16.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.1.7 Desenvolver todas as atividades necessárias, tais como: estudo da Legislação Municipal; elaboração do edital; cadastramento dos candidatos; preparação das provas objetivas; aplicação das provas objetivas; correção das provas objetivas; contagem de títulos e; relação do resultado final.

16.1.8 Conhecer e analisar a legislação municipal vigente relativa às normas para realização do processo seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- 16.1.9 Elaborar o Edital Simplificado e Geral do Processo Seletivo e Edital do Candidato, por escolaridade, se for o caso, em consonância com a Lei Orgânica do Município, determinações da Prefeitura Municipal de Cravinhos e demais normas jurídicas municipais;
- 16.1.10 Afixar cartazes no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas;
- 16.1.11 Realizar a Homologação das Inscrições;
- 16.1.12 Elaborar a relação final dos inscritos no Processo Seletivo, separadas por cargo e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Cravinhos;
- 16.1.13 Realizar o Processo Seletivo em fases, conforme disponha o edital de cada cargo;
- 16.1.14 Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, prevendo a data e horário para realização das diversas etapas do Processo Seletivo, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Cravinhos;
- 16.1.15 Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho;
- 16.1.16 Elaborar todas as provas escritas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 16.1.17 Na elaboração das provas a proponente deverá obedecer todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacional;
- 16.1.18 Todos os impressos de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA deverão ter boa qualidade de impressão;
- 16.1.19 As provas, de propriedade da empresa, deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente;
- 16.1.20 Providenciar o caderno de questões e folha de resposta das provas;
- 16.1.21 As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos;
- 16.1.22 Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética;
- 16.1.23 Responsabilizar-se pela orientação e treinamento de seus fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do Processo Seletivo;
- 16.1.24 Acompanhar atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação da prova;
- 16.1.25 Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar devidamente identificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

16.1.26 Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do Processo Seletivo, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar;

16.1.27 Providenciar relatório das ocorrências em documento próprio;

16.1.28 Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos, se for o caso, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do Processo Seletivo;

16.1.29 Apresentar lista de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo, além de disquetes com leitura compatível para pronta publicação na Imprensa;

16.1.30 Orientar a Prefeitura Municipal de Cravinhos sobre as publicações a serem efetuadas;

16.1.31 Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos e decorrentes do contrato, interposto dentro do prazo legal;

16.1.32 Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo;

16.1.33 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Prefeitura Municipal de Cravinhos sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;

16.1.34 A Empresa somente poderá transferir parcialmente os serviços contratados para terceiros, desde que haja anuência expressa da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP;

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS designará uma Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17.2. A fiscalização referida no subitem 17.1 não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

17.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

18.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;

19.2. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Cravinhos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Rua Tiradentes nº 253 - Cravinhos – SP.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

20.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- Anexo III Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a
Habilitação
Anexo VI Declaração de Não Emprego de Menor
Anexo VII Minuta de Contrato

Cravinhos, 15 de fevereiro de 2013.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de serviço, visando a seleção pública, através de processo seletivo, de professores (PEB I e PEB II) para suprir a falta de ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças ou outros impedimentos constantes em lei, conforme permissivo contido na Lei Complementar n. 173/2009, de 13 de março de 2009, que dispõe sobre “contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para seleção de professores (PEB I e PEB II) se justifica tendo em vista que a Municipalidade não dispõe de pessoal apto a desenvolver os serviços e, visa exclusivamente suprir a falta de ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças ou outros impedimentos constantes em lei, conforme permissivo contido na Lei Complementar n. 173/2009, de 13 de março de 2009, que dispõe sobre “contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado, conforme abaixo:

O preço individual de cada inscrição e o preço total não poderá ultrapassar os seguintes limites máximos:

A – Nível Médio – R\$ 25,00 (Vinte e Cinco reais);
B – Nível Superior Completo – R\$ 35,00 (Trinta reais)
VALOR TOTAL GLOBAL (A+B) – R\$ 60,00 (Sessenta reais)

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do documento fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a contratação do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, como segue:
Valor da proposta da licitante para as taxas de inscrição: a) Nível Médio – R\$... (.....); b) Nível Superior Completo – R\$ (...) - VALOR TOTAL GLOBAL (A+B) – R\$,00 (.....)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os candidatos interessados em participar do respectivo Processo Seletivo realizarão o pagamento da taxa pertinente ao nível de escolaridade diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

à Prefeitura Municipal de Cravinhos, valores estes que serão depositados em conta especificamente aberta para esta finalidade, sendo que referidos valores serão repassados à empresa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação do Processo Seletivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Serão aquelas elencadas no item 16 do Edital do respectivo Pregão.

10. DAS ELABORAÇÕES DAS PROVAS

10.1 Sobre a elaboração das questões, a empresa deverá:

10.1.1 Dispor de pessoa com alto grau de competência no campo especificado e com as qualificações exigidas para a confecção dos testes de múltipla escolha: domínio da área a examinar, compreensão dos objetivos educacionais, capacidade de comunicação verbal e domínio da tecnologia do item.

10.1.2 Dentre os vários tipos de questões que podem ser utilizadas em testes de múltipla escolha, a empresa deverá optar pelos que apresentem: a) resposta única (única alternativa inteiramente correta); b) item negativo (assinalar a INCORRETA); c) item de interpretação (a partir de textos, tabelas ou gráficos)

10.2 Características gerais técnicas dos itens a serem construídos:

10.2.1 - Pode ser utilizado um texto-base, entretanto, cada questão deve ser independente uma da outra para se evitar uma cadeia de erros;

10.2.2 - As representações gráficas deverão estar na proporção correta, serem pertinentes e necessárias, apresentarem informações completas e ter boa visualização de legendas. Incluir a fonte original dos textos e representações gráficas, seguindo normas da ABNT.

10.2.3 - A avaliação composta de testes de múltipla escolha deve ser variada quanto aos tipos utilizados e quanto ao grau de dificuldade apresentado.

10.3 Quanto à elaboração do enunciado da questão, a empresa deverá observar:

10.3.1 - Apresentação clara do enunciado;

10.3.2 - Utilização de informações essenciais para a resolução da questão proposta, evitando elementos supérfluos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- 10.3.3 - Redação da questão, de acordo com os padrões da norma culta;
- 10.3.4 - Formulação dos itens de maneira positiva;
- 10.3.5 - Utilização de destaque para as palavras negativas, como “não”, “errada”, “incorreta”, “exceção”;
- 10.3.6 - Não utilização de termos absolutos como: “sempre”, “nunca”, “totalmente”, “somente”, “completamente”;
- 10.3.7 - Indicação de citações conforme as normas da ABNT.

10.4 Quanto à elaboração das respostas alternativas:

- 10.4.1 - Redigi-las de forma clara e gramaticalmente correta;
- 10.4.2 - Colocar as informações em ordem lógica, crescente ou decrescente, quando envolver valores numéricos, ordem alfabética ou cronológica;
- 10.4.3 - Utilizar informações de conteúdo homogêneo, que integrem a mesma família de fatos e idéias;
- 10.4.4 - Observar a independência entre as alternativas, sem subtendidos ou referências às alternativas anteriores;
- 10.4.5 - Não conter “pistas” que possam ajudar o candidato na resolução do problema;
- 10.4.6 - Não conter elementos (“pegadinhas”) que possam induzir o aluno ao erro (múltiplas possibilidades de resposta);
- 10.4.7 - Observar que exista, realmente, uma única resposta correta;
- 10.4.8 - Observar que as respostas incorretas apresentem incorreções plausíveis (plausibilidade significa semelhança ou similaridade em relação à situação/tempo/local de elementos apresentada na alternativa correta).
- 10.4.9 - Não repetir informações já dadas no enunciado;
- 10.4.10 - Evitar o uso de “nenhuma das respostas anteriores” ou “todas as alternativas”;
- 10.4.11 - Não devem conter detalhes irrelevantes e conteúdos absurdos;
- 10.4.12 Devem ser mutuamente excludentes (Não pode conter duas alternativas que tenham o mesmo significado ou que levem direta ou indiretamente a um mesmo resultado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

10.4.13 - As alternativas devem ser aproximadamente da mesma extensão para se evitar que o aluno identifique a correta ou incorreta pela observação do seu tamanho.

10.5 - Finalmente, à empresa caberá elaborar 50 questões em teste de múltipla escolha com 4 alternativas, observando a distribuição igualitária dos temas para a prova, a partir da utilização de bibliografia pertinente. As provas deverão constar 10 questões de conhecimentos em língua portuguesa e 40 de conteúdos específicos, dessas 40, uma questão deverá ser de natureza dissertativa (no mínimo de 10 e no máximo 20 linhas).

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de acordo com o item 17 do Edital do respectivo Pregão.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

13. DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VI), no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

14. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 15 de fevereiro de 2013.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO
DE HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 002/2013, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado, sendo:

Nível Médio – R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais);

Nível Superior Completo – R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)

VALOR TOTAL GLOBAL (A+B) – R\$ 60,00 (Sessenta reais)

Cravinhos, 15 de fevereiro 2013.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede em _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 002/2013, vem apresentar a seguinte proposta de preço individual de cada inscrição (Nível Médio e Superior Completo) e o preço total, apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente na integral prestação dos serviços objeto desta proposta, sendo:

A	-	Nível Médio	-	R\$	_____
(_____);					
B	-	Nível Superior Completo	-	R\$	_____
(_____);					
VALOR TOTAL GLOBAL (A+B)	-	R\$	_____		
(_____)					

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O prazo para execução dos serviços, não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, que servirá como “autorização de serviços”.

O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Forma de pagamento: Os candidatos interessados em participar do respectivo Processo Seletivo realizarão o pagamento da taxa pertinente ao nível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

escolaridade diretamente à Prefeitura Municipal de Cravinhos, valores estes que serão depositados em conta especificamente aberta para esta finalidade, sendo que referidos valores serão repassados à empresa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação do Processo Seletivo.

Em, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2013, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou carimbo:

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos/SP, _____ de _____ de 2013.

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E *** NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$
CONTRATO N.º /2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG. Nº e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, estabelecida em _____, à rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 002/2013, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só às cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o planejamento e execução de serviço, visando a seleção pública, através de processo seletivo, de professores (PEB I e PEB II) para suprir a falta de ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças ou outros impedimentos constantes em lei, conforme permissivo contido na Lei Complementar n. 173/2009, de 13 de março de 2009, que dispõe sobre “contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

Constituição Federal, e dá outras providências.”, observando as obrigações elencadas no Pregão n. 002/2013 e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato e de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura de sua assinatura, que servirá como “autorização de serviços”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os candidatos interessados em participar do respectivo Processo Seletivo realizarão o pagamento da taxa pertinente ao nível de escolaridade diretamente à Prefeitura Municipal de Cravinhos, valores estes que serão depositados em conta especificamente aberta para esta finalidade, sendo que referidos valores serão repassados à empresa contratada, após a homologação do processo seletivo.

3.1.1 Os valores que a CONTRATADA cobrará dos candidatos, conforme proposta apresentada na licitação que originou este contrato, são os seguintes:

A – Nível Médio – R\$....(…)

B - Nível Superior Completo – R\$......(....)

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 Educação

02.02.08 Fundo Municipal –Fundeb- Fundamental

130 – 3.3.90.3900 – 12361.0028 2022 – O.S.T.P.Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

4.1.1. Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta;

4.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, com exceção das despesas referentes as publicações que correrão por conta da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- 4.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 4.1.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidos na licitação que originou a presente contratação;
- 4.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.7 Desenvolver todas as atividades necessárias, tais como: estudo da Legislação Municipal; elaboração do edital, cadastramento dos candidatos; preparação das provas objetivas; aplicação das provas objetivas; correção das provas objetivas; contagem de títulos e; relação do resultado final.
- 4.1.8 Conhecer e analisar a legislação municipal vigente relativa às normas para realização do Processo Seletivo;
- 4.1.9 Elaborar o Edital Simplificado e Geral do Processo Seletivo e Edital do Candidato, por escolaridade, se for o caso, em consonância com a Lei Orgânica do Município, determinações da CONTRATANTE e demais normas jurídicas municipais;
- 4.1.10 Afixar cartazes no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas;
- 4.1.11 Realizar a Homologação das Inscrições;
- 4.1.12 Elaborar a relação final dos inscritos no Processo Seletivo, separadas por cargo e encaminhá-las à CONTRATANTE;
- 4.1.13 Realizar o Processo Seletivo em fases, conforme disponha o edital de cada cargo;
- 4.1.14 Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, prevendo a data e horário para realização das diversas etapas do Processo Seletivo, atendendo às necessidades da CONTRATANTE;
- 4.1.15 Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho;
- 4.1.16 Elaborar todas as provas escritas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 4.1.17 Na elaboração das provas a proponente deverá obedecer todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacional;
- 4.1.18 Todos os impressos de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA deverão ter boa qualidade de impressão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

- 4.1.19 As provas, de propriedade da empresa, deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente;
- 4.1.20 Providenciar o caderno de questões e folha de resposta das provas;
- 4.1.21 As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos;
- 4.1.22 Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética;
- 4.1.23 Responsabilizar-se pela orientação e treinamento de seus fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do Processo Seletivo;
- 4.1.24 Acompanhar atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação da prova;
- 4.1.25 Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar devidamente identificados;
- 4.1.26 Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do Processo Seletivo, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar;
- 4.1.27 Providenciar relatório das ocorrências em documento próprio;
- 4.1.28 Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos, se for o caso, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do Processo Seletivo;
- 4.1.29 Apresentar lista de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo, além de disquetes com leitura compatível para pronta publicação na Imprensa;
- 4.1.30 Orientar a CONTRATANTE sobre as publicações a serem efetuadas;
- 4.1.31 Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos e decorrentes do contrato, interposto dentro do prazo legal;
- 4.1.32 Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo;
- 4.1.33 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;
- 4.1.34 A Empresa somente poderá transferir parcialmente os serviços contratados para terceiros, desde que haja anuência expressa da CONTRATANTE;
- 4.1.35 Providenciar a elaboração dos impressos dos requerimentos com protocolo de inscrição para os candidatos e submete-lo a aprovação da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

4.1.36 Destinar funcionários da empresa, às suas expensas, para a realização das inscrições.

4.2. DAS ELABORAÇÕES DAS PROVAS

4.2.1 A empresa CONTRATADA deverá observar as normas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integral deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS designará uma Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

5.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. Providenciar todas as publicações em órgão da imprensa (escrita, falada, televisiva);

7.2 Destinar locais compatíveis para a realização das inscrições e das provas, zelando, sempre, pela limpeza, organização e segurança;

7.3 Proceder abertura de conta bancária específica para contabilizar o recebimento dos valores referente a inscrição dos candidatos e posteriormente, efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

dias úteis após a homologação do Processo Seletivo, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços;

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;

8.2. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem “8.1”.

9.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Faz parte integrante do presente contrato:

10.1.1 O Edital do Pregão n. 002/2013; e

10.1.2 A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, __ de ____ de 2013.

.....
MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

Empresa:*****

Nome:*****

RG N°*****

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG n° _____
2 - _____ RG n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob n.º
002/2013, do tipo menor preço global, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

OBS:- Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

PARECER JURÍDICO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL
n.º. 002 / 2013

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o n.º. 002 / 2013, que tem por objeto o “contratação para planejamento e execução de serviço, visando a seleção pública, através de processo seletivo, de professores (PEB I e PEB II) para suprir a falta de ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças ou outros impedimentos constantes em lei, conforme permissivo contido na Lei Complementar n. 173/2009, de 13 de março de 2009, que dispõe sobre “contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.” e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 15 de fevereiro de 2013.

LUIS FERNANDO SILVEIRA PREIRA
ADVOGADO
OAB / SP n.º. 153.295



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2013

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 002/2013, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 15 de fevereiro de 2013.

Eu, _____(Alessandra Saiani Amorozo) Pregoeira,
digitei e subscrevi.